

LEI N. 6.794/ 2017

(Autoriza celebração de acordo de cooperação com organizações sociais civis)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Rio Verde-GO autorizado a celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público, em regime de mútua cooperação, por meio de cessão de recursos humanos (servidores municipais), entre a Administração Pública Municipal e organizações sociais civis, conforme previsão contida na lei federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, no exercício de 2018, conforme se relaciona abaixo:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO S CIVIL	CNPJ	CESSÃO DE SERVIDORES (QUANTIDADE)
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE DUNGA	01671007/0001-06	10
CENTRO DE ENSINO ESPECIAL BOM PASTOR	01126465/0001-56	08
ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA JOANNA DE ANGELIS AJA	01671130/0001-19	07

Art. 2º - A cessão de recursos humanos (servidores municipais) será efetuada de acordo com cronogramas previstos nos Planos de Atendimento/Trabalho relativos aos projetos apresentados pelas organizações sociais civis, obedecidas as demais disposições legais, tais como: prestação de contas, prazos, ainda que não haja transferência de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário